

# A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NOS DESASTRES: APOIO ESPIRITUAL, MORAL E SOCIAL EM SITUAÇÕES DE CRISE

RELIGIOUS ASSISTANCE IN DISASTERS: SPIRITUAL, MORAL, AND SOCIAL  
SUPPORT IN CRISIS SITUATIONS

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas • 31/03/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/774998397](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/774998397)

Igor Rédua<sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo analisa a assistência religiosa em contextos de desastre, compreendendo como prática de cuidado capaz de oferecer apoio espiritual, moral e social a pessoas e comunidades afetadas por crises. Parte-se do pressuposto de que os desastres, por eventos climáticos, tecnológicos ou de origem humana não produzem apenas danos materiais, mas também rupturas simbólicas, luto, medo, desorganização comunitária e fragilização dos vínculos sociais. Nesse cenário, a presença de agentes religiosos, por meio da escuta, do aconselhamento pastoral, da celebração de ritos, da mobilização solidária e da cooperação institucional, pode contribuir para a humanização do atendimento e para o fortalecimento da resiliência comunitária. A pesquisa possui natureza qualitativa, exploratória, bibliográfica e documental. O estudo revisa obras sobre capelania, caridade cristã e aconselhamento pastoral, bem como documentos jurídicos e normativos relacionados à liberdade religiosa e à proteção e defesa civil no Brasil. Argumenta-se que a assistência religiosa não substitui as competências técnicas do Estado nem os serviços especializados de saúde e assistência social, mas atua como dimensão complementar do cuidado integral. Conclui-se que sua inserção em contextos de crise pode ampliar o acolhimento às vítimas, apoiar processos de luto e reconstrução e favorecer a articulação comunitária, desde que respeitados a laicidade do Estado, a liberdade de consciência, o pluralismo religioso e os limites éticos da atuação pastoral.

**Palavras-chave:** Assistência religiosa; desastres; capelania; defesa civil; aconselhamento pastoral.

## ABSTRACT

This article analyzes religious assistance in disaster contexts, understanding it as a care practice capable of offering spiritual,

moral, and social support to people and communities affected by crises. It is based on the premise that disasters, whether caused by climatic, technological, or human events, produce not only material damage but also symbolic ruptures, grief, fear, community disorganization, and weakening of social bonds. In this setting, the presence of religious agents through listening, pastoral counseling, rituals, solidarity mobilization, and institutional cooperation can contribute to more humane care and to strengthening community resilience. The study is qualitative, exploratory, bibliographic, and documentary in nature. It reviews works on chaplaincy, Christian charity, and pastoral counseling, as well as legal and normative documents related to religious freedom and civil protection and defense in Brazil. The article argues that religious assistance does not replace the State's technical responsibilities or specialized health and social services, but rather acts as a complementary dimension of integral care. It concludes that its inclusion in crisis settings can broaden the support offered to victims, assist grieving and reconstruction processes, and favor community articulation, provided that State secularism, freedom of conscience, religious pluralism, and the ethical limits of pastoral action are respected.

**Keywords:** Religious assistance; disasters; chaplaincy; civil defense; pastoral counseling.

## 1. INTRODUÇÃO

A ocorrência de desastres, sejam eles associados a eventos climáticos extremos, acidentes tecnológicos, colapsos estruturais, incêndios de grandes proporções, deslocamentos humanos forçados ou outras formas de calamidade, evidencia de modo agudo a vulnerabilidade da vida humana. Em poucas horas, rotinas são interrompidas, territórios tornam-se instáveis, famílias são separadas,

moradias são destruídas e comunidades inteiras passam a experimentar perdas simultâneas em diferentes níveis. Em tais circunstâncias, a resposta emergencial concentra-se, legitimamente, na preservação da vida, no socorro imediato, na proteção dos sobreviventes e no restabelecimento dos serviços essenciais. Entretanto, o desastre não produz apenas danos físicos e materiais, ele também atinge a memória coletiva, o senso de pertencimento, a segurança subjetiva, a experiência do luto e a capacidade de as pessoas atribuírem sentido ao sofrimento vivido.

Por essa razão, o debate contemporâneo sobre gestão de riscos e resposta a desastres tem reconhecido, com maior ênfase, a necessidade de abordagens integrais. A reconstrução de um território não se reduz à limpeza de ruas, à recomposição de infraestrutura e ao fornecimento de benefícios assistenciais. Ela depende igualmente da recomposição dos vínculos sociais, da confiança entre instituições e população, do acolhimento às perdas invisíveis e do cuidado com dimensões emocionais, morais e espirituais. É nesse horizonte que a assistência religiosa se torna tema relevante para a reflexão acadêmica. Em contextos de crise, comunidades de fé, capelanias, paróquias, igrejas locais e agentes pastorais, frequentemente comparecem ao cenário do sofrimento antes mesmo de haver uma formulação teórica e prática bem consolidada sobre seu papel. O fazem por proximidade territorial, por capilaridade comunitária e por uma ética de cuidado que se entende vinculada ao serviço aos mais vulneráveis.

A assistência religiosa, nesse sentido, pode ser compreendida como um conjunto de práticas voltadas ao cuidado espiritual e moral das pessoas, realizado por ministros ordenados, capelães, religiosos ou leigos qualificados, segundo as tradições confessionais a que

pertencem, sem que isso se confunda automaticamente com proselitismo religioso. Sua atuação abrange escuta, oração, ritos, presença solidária, aconselhamento pastoral, mediação comunitária, incentivo à esperança, mobilização de voluntários e, em algumas circunstâncias, cooperação logística em ações humanitárias. Quando adequadamente articulada com os demais atores da resposta, ela pode contribuir para humanizar o atendimento, reconhecer a dignidade dos atingidos e fortalecer mecanismos comunitários de enfrentamento.

O problema que orienta este estudo pode ser assim formulado: de que maneira a assistência religiosa pode contribuir para o apoio espiritual, moral e social às comunidades afetadas por desastres sem invadir competências estatais, sem comprometer a laicidade do poder público e sem desconsiderar a pluralidade de crenças presente na sociedade brasileira? A questão é relevante porque, em muitos cenários de calamidade, a religião aparece empiricamente como fonte de sentido, rede de apoio e motivação solidária, mas nem sempre sua atuação é debatida com precisão conceitual, fundamento jurídico e critérios éticos claros.

O objetivo geral consiste em analisar o papel da assistência religiosa em contextos de desastre, destacando suas contribuições para o acolhimento espiritual, moral e social das pessoas atingidas. Como objetivos específicos, busca-se: compreender a relação entre desastre, vulnerabilidade e sofrimento humano; examinar a fundamentação jurídica e institucional da assistência religiosa no Brasil; identificar a contribuição da capelania e do aconselhamento pastoral em situações de crise; discutir possibilidades de cooperação entre instituições religiosas e órgãos de proteção e defesa civil; e

explicitar limites éticos e operacionais necessários para uma atuação legítima.

A relevância acadêmica e social do tema reside em dois aspectos centrais. O primeiro é teórico: em estudos sobre desastres, privilegiando variáveis técnicas, logísticas e infraestruturais, enquanto as dimensões espiritual e moral do cuidado tendem a receber atenção menor, apesar de sua importância para a experiência concreta das comunidades atingidas. O segundo é prático: em um país marcado pela diversidade religiosa e por recorrentes episódios de calamidade, compreender como agentes religiosos podem colaborar de forma responsável e complementar com estruturas públicas de resposta, torna-se uma questão de interesse para a formação pastoral, para o planejamento institucional e para a humanização das políticas de proteção e defesa civil.

Ao longo do texto, sustenta-se que a assistência religiosa, quando exercida com preparo, discrição e respeito à liberdade de consciência, podem funcionar como dimensão complementar do cuidado integral em cenários de desastre. Tal contribuição, contudo, não decorre de uma suposta superioridade religiosa sobre outras formas de apoio, mas de sua capacidade específica de oferecer presença significativa, linguagem de sentido, ritos de consolo, solidariedade organizada e mediação comunitária em um momento em que a vida comunitária se encontra profundamente abalada.

## **2. METODOLOGIA**

A pesquisa possui natureza qualitativa e caráter exploratório, estruturando-se por meio de revisão bibliográfica e análise

documental. A opção metodológica decorre do próprio objeto de estudo. A assistência religiosa em desastres envolve dimensões normativas, teológicas, pastorais e sociocomunitárias que exigem interpretação de textos, conceitos e marcos institucionais, mais do que mensuração estatística. Trata-se, portanto, de investigação voltada à compreensão de significados, fundamentos e possibilidades de atuação.

No eixo bibliográfico, foram examinadas obras que abordam capelania, aconselhamento pastoral, caridade cristã e responsabilidade social das instituições religiosas. Entre os referenciais centrais, destacam-se as reflexões de Santos sobre a capelania cristã como presença do cuidado para além dos espaços eclesiais; as contribuições de França acerca do aconselhamento pastoral como mediação breve, reparadora e orientadora em tempos de crise; a discussão de Pedro Santos Silva a respeito da capelania pós-catástrofes; e a análise de Cláudia Neves da Silva sobre as aproximações e tensões entre Igreja Católica, assistência social e caridade. Esses autores permitem compreender que o cuidado religioso em situações de limite envolve tanto a atenção à interioridade quanto a responsabilidade social dirigida ao sofrimento concreto.

No eixo documental, foram considerados dispositivos jurídicos e normativos relevantes para o tema, dentre os quais a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei n. 9.982/2000, a Lei n. 12.608/2012, o Decreto n. 10.593/2020, o Código de Direito Canônico e manuais de planejamento em defesa civil. A leitura desses documentos possibilita situar a assistência religiosa em dois registros complementares: como expressão do direito à liberdade

religiosa e como prática social que pode dialogar com estruturas de resposta e reconstrução em situações de calamidade.

O tratamento analítico do material seguiu uma lógica interpretativa. Em primeiro lugar, foram identificados conceitos-chave recorrentes, tais como vulnerabilidade, resiliência, acolhimento, caridade, cuidado integral, pluralismo religioso e cooperação institucional. Em seguida, esses conceitos foram articulados ao ciclo dos desastres, considerando-se as fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação. Por fim, procedeu-se à discussão crítica dos limites éticos e operacionais da assistência religiosa em cenários de crise, especialmente no que diz respeito à laicidade estatal, à não instrumentalização da dor alheia e à necessidade de integração com equipes técnicas.

Por se tratar de estudo teórico-documental, não houve pesquisa de campo com vítimas, voluntários ou agentes religiosos. Isso significa que as conclusões apresentadas não pretendem substituir investigações empíricas sobre experiências locais concretas. O artigo oferece, antes, uma base conceitual e normativa para futuras pesquisas aplicadas, capazes de avaliar práticas institucionais específicas, modelos de capacitação, protocolos de cooperação e impactos do apoio espiritual sobre processos de enfrentamento, luto e reconstrução comunitária.

### **3. DESASTRE, VULNERABILIDADE E SOFRIMENTO HUMANO**

A literatura sobre desastres demonstra que tais eventos não podem ser compreendidos apenas como fatos naturais isolados. Ainda quando um fenômeno físico extremo atua como gatilho, o desastre se configura socialmente na medida em que encontra populações

expostas, estruturas frágeis, desigualdades preexistentes e capacidades limitadas de prevenção e resposta. Desse modo, falar em desastre é falar de uma combinação entre ameaça, vulnerabilidade e insuficiência de proteção. O problema não se resume à intensidade da chuva, à dimensão do incêndio ou à magnitude do desabamento, mas inclui as condições históricas que tornam determinados grupos mais suscetíveis a danos e perdas.

Essa compreensão é importante porque impede uma leitura reducionista do sofrimento coletivo. Em desastres, a pessoa atingida não perde apenas bens patrimoniais, pode perder também documentos, referências espaciais, fotografias, objetos com valor afetivo, vínculos de vizinhança, rotina laboral e expectativa de estabilidade. Em casos mais graves, enfrenta mortes de familiares, desaparecimentos, lesões permanentes e deslocamento compulsório. O abrigo temporário, embora necessário, frequentemente intensifica a sensação de desorientação, pois suspende intimidade, autonomia e previsibilidade. A vítima passa a depender de fluxos de ajuda administrados por instituições e, ao mesmo tempo, precisa elaborar internamente o impacto da ruptura vivida.

É nesse ponto que se evidencia a dimensão moral e espiritual do desastre, muitos sujeitos formulam a experiência da perda por meio de perguntas sobre culpa, providência, justiça, sentido e esperança. Por que isso aconteceu? Como continuar depois de perder alguém? Como interpretar a sobrevivência quando outros morreram? Como manter a confiança em Deus, nas instituições e na vida comum? Tais questões não são periféricas, elas emergem com força exatamente quando explicações técnicas, embora indispensáveis, não bastam para apaziguar a dor. O sofrimento, nesses casos, não é somente um

dado clínico ou social; é também uma experiência existencial que convoca linguagens de significado.

A vulnerabilidade, por sua vez, não deve ser entendida apenas como fragilidade individual, ela inclui condições coletivas relacionadas à pobreza, à exclusão territorial, à precariedade habitacional, à insuficiência de serviços públicos e à desproteção institucional. Comunidades com menor acesso a recursos materiais tendem a sofrer mais intensamente os efeitos dos desastres e a recuperar-se mais lentamente. Nesses contextos, instituições religiosas muitas vezes ocupam uma posição singular por estarem enraizadas no território, conhecerem as famílias, articularem redes de solidariedade e manterem confiança junto à população. Essa proximidade não elimina riscos nem substitui o papel do Estado, mas ajuda a explicar por que a religião frequentemente se torna uma das primeiras linguagens disponíveis para o cuidado.

Outra consequência do desastre é a fragmentação do tempo social, a emergência exige rapidez, mas a reconstrução demanda duração, a mídia e o poder público tendem a concentrar atenção nas primeiras horas ou nos primeiros dias, quando o impacto é mais visível. Entretanto, o sofrimento prolonga-se muito além da fase aguda, há lutos que só se aprofundam com o passar das semanas, conflitos comunitários que surgem durante a distribuição de ajuda, sentimentos de abandono quando o interesse institucional diminui e um cansaço moral que atravessa sobreviventes e equipes de resposta, a assistência religiosa pode mostrar relevância justamente por não se limitar ao instante dramático, acompanhando a temporalidade longa do cuidado e da reconstrução simbólica.

Também os profissionais e voluntários envolvidos na resposta podem experimentar sofrimento moral, bombeiros, agentes de saúde, assistentes sociais, psicólogos, agentes da defesa civil e líderes comunitários atuam sob pressão, em contato direto com cenas de dor, morte e exaustão. Em algumas situações, a presença de agentes religiosos preparados pode beneficiar não apenas as vítimas, mas também os próprios trabalhadores da emergência, oferecendo espaços de escuta, ritos de memória, apoio em processos de luto ocupacional e palavras de encorajamento eticamente adequadas. Assim, a assistência religiosa, quando bem compreendida, dirige-se à comunidade em sentido amplo, alcançando pessoas atingidas, familiares, cuidadores e instituições.

É preciso reconhecer, contudo, que a religião não age de forma automática como fator de proteção, dependendo do modo como é mobilizada, pode também intensificar culpa, reforçar leituras fatalistas ou produzir exclusão de quem não compartilha determinada crença. Por isso, sua presença em contextos de desastre necessita de discernimento teórico e prático. O que se defende neste estudo não é a sacralização da resposta emergencial, mas a consideração séria de que o ser humano sofre de maneira integral e de que a reconstrução da vida comunitária exige atenção às múltiplas linguagens pelas quais o sentido é buscado e partilhado.

#### **4. ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, CARIDADE E CUIDADO INTEGRAL**

No plano conceitual, a assistência religiosa pode ser definida como o conjunto de ações voltadas à atenção espiritual e moral de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade, sofrimento, internação, privação de liberdade ou crise coletiva, realizadas em conformidade

com uma tradição religiosa e com respeito à liberdade de consciência dos assistidos. Em contextos de desastre, essa assistência assume contornos específicos: deve ter autonomia, ser sensível ao trauma, aberta à cooperação interinstitucional, e consciente de que o sofrimento vivido transcende o âmbito privado da fé, atingindo a comunidade como corpo social ferido.

No campo cristão, a noção de assistência religiosa articula-se historicamente com as ideias de caridade, misericórdia, diaconia e presença junto aos que sofrem. A Bíblia apresenta reiteradamente o cuidado com pobres, enfermos, aflitos e desamparados como expressão concreta da fidelidade religiosa. O auxílio ao necessitado não aparece apenas como gesto opcional de benevolência, mas como dimensão constitutiva da vida de fé. O Código de Direito Canônico, em coerência com essa tradição, recorda a obrigação dos fiéis de atender às necessidades da Igreja e promover a justiça social, auxiliando os pobres com os próprios recursos. Em perspectiva pastoral, tal exigência ganha forma institucional por meio de serviços, pastorais sociais, obras de caridade e experiências de capelania.

A reflexão de Santos ajuda a compreender que a capelania não se limita ao espaço litúrgico, ela corresponde a uma presença cristã organizada em ambientes nos quais a pessoa se encontra fragilizada ou exposta a sofrimento específico, como hospitais, quartéis, prisões, escolas, empresas e, por extensão, cenários de catástrofe. Sua relevância social reside em tornar visível uma forma de cuidado que associa escuta, esperança, responsabilidade social e mediação entre necessidades subjetivas e respostas concretas. O capelão, nessa perspectiva, não atua apenas como ministro de ritos, mas como

presença que acolhe, orienta, conforta e, quando necessário, articula solidariedades.

França, ao tratar do aconselhamento pastoral, enfatiza sua função reparadora em momentos de bloqueio, crise e sofrimento agudo. Em desastres, essa dimensão é particularmente significativa, a pessoa atingida pode experimentar confusão emocional, culpa por ter sobrevivido, medo persistente, vergonha de depender de ajuda, revolta diante da perda ou incapacidade de elaborar intelectualmente o ocorrido. O aconselhamento pastoral, quando realizado com preparo, não se propõe a substituir psicoterapia ou intervenção psiquiátrica, seu escopo é outro: oferecer presença com escuta, leitura espiritual prudente, apoio breve e orientação moral que ajudem o indivíduo a compreender a dor e a encontrar algum horizonte de esperança.

Esse cuidado integral abrange ainda a dimensão ritual em comunidades marcadas por morte, desaparecimento ou destruição de lugares simbólicos, os ritos religiosos podem desempenhar papel importante na elaboração coletiva do luto, celebrações, bênçãos, momentos de oração, liturgias memoriais e gestos comunitários de solidariedade ajudam a reconhecer perdas, dar linguagem pública à dor e reafirmar que as vítimas não foram esquecidas, o ritual não elimina o sofrimento, mas oferece forma socialmente compartilhada para atravessá-lo. Em cenários de desastre, nos quais a experiência tende a ser de caos e desorganização, a ritualidade pode restituir o mínimo senso de ordem moral e pertencimento.

Outro aspecto essencial diz respeito à mobilização comunitária, instituições religiosas geralmente dispõem de redes de voluntariado, espaços físicos, cozinhas, salões, veículos, canais de comunicação e

lideranças reconhecidas localmente. Quando coordenados com o poder público e com organizações humanitárias, esses recursos podem contribuir para acolhimento, arrecadação, triagem, distribuição de donativos e apoio a famílias desalojadas. A caridade, nesse caso, não se reduz a ação espontânea desorganizada; transforma-se em responsabilidade social orientada para o bem comum, a contribuição religiosa revela-se não apenas no consolo, mas também na capacidade de organizar atos de solidariedade.

A análise de Cláudia Neves da Silva é útil para evitar ingenuidades, ao examinar as relações entre Igreja Católica, assistência social e caridade, a autora demonstra que há aproximações históricas importantes, mas também tensões entre a lógica da benemerência religiosa e o campo da política pública, essa advertência vale integralmente para o tema dos desastres. A assistência religiosa só se justifica como contribuição legítima quando reconhece a centralidade dos direitos, a competência das políticas públicas e a dignidade dos sujeitos atendidos, a caridade não pode servir de pretexto para tutela moral, dependência simbólica ou substituição arbitrária do Estado, seu lugar é o da complementaridade solidária, não o da apropriação da dor social.

Assim, falar em cuidado integral implica afirmar que o ser humano necessita de respostas diversas e articuladas. Água potável, abrigo, atendimento de saúde e documentação civil são indispensáveis, mas também o são a escuta, presença, memória, ritos de passagem, mediação de conflitos, reintegração comunitária e apoio à reconstrução do sentido. A assistência religiosa comparece precisamente nesse ponto de interseção entre a interioridade ferida e a vida social desorganizada. Sua especificidade está em oferecer

cuidado que leva a sério a dimensão espiritual sem desconsiderar a materialidade do sofrimento.

Em termos operacionais, isso exige formação adequada, nem toda boa vontade basta para atuar em cenários traumáticos, agentes religiosos precisam aprender sobre escuta em crise, proteção de pessoas vulneráveis, fluxos institucionais, encaminhamento para serviços especializados, ética do voluntariado, diversidade religiosa e limites da intervenção pastoral. Quanto mais o cuidado espiritual se profissionaliza sem perder sua identidade, mais aumenta sua credibilidade pública e sua capacidade de colaborar de modo responsável com outras áreas do atendimento.

## **5. MARCO JURÍDICO E INSTITUCIONAL DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO BRASIL**

A análise do marco jurídico brasileiro permite compreender que a assistência religiosa não constitui concessão do Estado, mas expressão concreta da liberdade religiosa e da dignidade da pessoa humana. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao assegurar a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, estabelece fundamento decisivo para o tema. Em seu art. 5º, inciso VII, dispõe que é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, ainda que o texto constitucional trate explicitamente de instituições de internação coletiva, seu sentido mais amplo revela reconhecimento de que a dimensão espiritual integra a esfera de direitos da pessoa e não pode ser ignorada em situações de maior vulnerabilidade.

A Lei n. 9.982/2000 regulamenta esse direito ao assegurar o acesso de religiosos de todas as confissões aos hospitais das redes pública e privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis e militares, desde que observadas as normas internas de cada instituição, tal dispositivo é relevante para a discussão aqui proposta por duas razões. Primeiro, porque explicita que a assistência religiosa deve respeitar pluralismo e liberdade de crença, não se restringindo a uma única tradição, segundo, porque demonstra que o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a legitimidade da presença religiosa justamente em contextos marcados por fragilidade, dor e limitação da autonomia, o que ajuda a pensar, por analogia e extensão interpretativa, sua pertinência em outros cenários de crise coletiva.

No que diz respeito especificamente à gestão de desastres, a Lei n. 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Seu enfoque principal está na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, buscando integrar União, estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil. Embora a lei não trate diretamente da assistência religiosa como categoria autônoma, sua arquitetura normativa abre espaço para a participação de organizações comunitárias e entidades sociais na formação de redes colaborativas de proteção, isso é importante porque, em desastres, a capacidade estatal de resposta se amplia quando existem instituições sociais capilarizadas, confiáveis e aptas a cooperar segundo protocolos claros.

O Decreto n. 10.593/2020, ao disciplinar a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, reforça a lógica de articulação entre diferentes atores. Em uma leitura integrada com a Lei n. 12.608/2012, percebe-se que a gestão

de riscos e a resposta a desastres dependem de coordenação interinstitucional, planejamento e participação social. Nesse ambiente, organizações religiosas podem colaborar enquanto componentes da sociedade civil organizada, especialmente na mobilização comunitária, no acolhimento a atingidos e na circulação de informações de interesse público, sempre sob respeito às diretrizes das autoridades competentes.

O diálogo entre assistência religiosa e poder público exige atenção ao princípio da laicidade, o Estado brasileiro não adota religião oficial nem pode privilegiar arbitrariamente uma confissão em detrimento de outras. Laicidade, porém, não significa hostilidade ao fenômeno religioso, mas neutralidade institucional compatível com a garantia de direitos, assim, reconhecer a importância da assistência religiosa em contextos de desastre não implica clericalizar a resposta estatal, significa admitir que a esfera pública democrática inclui sujeitos e organizações religiosas que podem cooperar para o bem comum, desde que não convertam a calamidade em espaço de imposição de fé ou discriminação de consciências.

Também a tradição canônica católica oferece elementos relevantes para o tema, o cânon 222 do Código de Direito Canônico recorda a obrigação dos fiéis de promover a justiça social e auxiliar os pobres com seus próprios recursos. Tal disposição não tem força normativa civil, mas é importante por revelar o modo como a comunidade eclesial compreende sua responsabilidade diante do sofrimento social, em outras palavras, a presença da Igreja junto a vítimas de desastres não decorre apenas de filantropia eventual, mas de uma autocompreensão moral e pastoral segundo a qual a fé se exprime em obras de caridade, proximidade e serviço.

A combinação desses dispositivos permite delinear um espaço legítimo de atuação. Juridicamente, a assistência religiosa encontra base na liberdade de crença e no reconhecimento da dignidade integral da pessoa. Institucionalmente, pode inserir-se em arranjos colaborativos com estruturas de proteção e defesa civil, desde que sua participação seja transparente, coordenada e orientada pelo interesse público. Do ponto de vista eclesial, seu exercício se vincula ao dever de caridade e cuidado para com os que sofrem, o desafio consiste em harmonizar essas três dimensões sem confundir esferas, tanto a religiosa, a estatal e a comunitária.

Vale sublinhar que a simples existência de normas não produz, por si só, protocolos operacionais adequados, o campo dos desastres ainda carece, em muitos locais, de orientações claras sobre como integrar agentes religiosos a abrigos temporários, centros de apoio, unidades de saúde, cerimônias de memória e redes de voluntariado. Há lacunas relativas a credenciamento, capacitação mínima, comunicação com equipes técnicas, atendimento inter-religioso e encaminhamento de demandas complexas. Portanto, o marco jurídico oferece fundamentos, mas a efetividade da assistência religiosa em desastres depende da construção de instrumentos institucionais mais precisos.

Essa constatação é particularmente importante para evitar dois extremos: de um lado, a exclusão da dimensão religiosa em nome de uma leitura empobrecida da laicidade; de outro, a atuação improvisada e sem controle, motivada apenas por boa vontade. Entre ambos, há um caminho de institucionalidade responsável, no qual a religião comparece como parceira social possível, submetida às regras públicas, comprometida com a dignidade dos atingidos e

ciente de que a liberdade religiosa das vítimas inclui também o direito de não desejar assistência confessional.

## **6. CAPELANIA E ACONSELHAMENTO PASTORAL EM CENÁRIOS DE CRISE**

Se o marco jurídico define possibilidade e legitimidade geral, a capelania e o aconselhamento pastoral ajudam a concretizar de que modo a assistência religiosa pode ocorrer no terreno. A capelania, entendida como presença organizada de cuidado espiritual em ambientes marcados por sofrimento, disciplina, vulnerabilidade ou institucionalização, revela-se particularmente fecunda quando transportada para o universo dos desastres. Sua lógica não é a da cerimônia distante, mas a da proximidade. O capelão, o sacerdote, o pastor ou o agente religioso qualificado comparece onde a vida está ferida, oferecendo escuta, acompanhamento, oração e mediação comunitária em situações nas quais as palavras se tornam escassas.

Em cenários de desastre, a primeira contribuição da capelania é a presença. Antes de qualquer discurso elaborado, a pessoa atingida precisa perceber que não está sozinha, presença, aqui, não significa mera ocupação física do espaço, mas disponibilidade atenta, postura não invasiva e capacidade de permanecer junto à dor sem a pretensão de resolvê-la imediatamente. Muitos sobreviventes não necessitam, num primeiro momento, de explicações teológicas complexas; necessitam de alguém que reconheça sua humanidade, legitime seu sofrimento e crie ambiente seguro para a expressão do medo, do choro, da raiva e da perplexidade.

O aconselhamento pastoral, conforme acentua França, mostra-se adequado especialmente em crises agudas e em atendimentos de

curta duração. Ele se caracteriza por escuta orientada, discernimento prudente e oferta de apoio espiritual que ajude o sujeito a reorganizar interiormente a experiência vivida. Em desastres, isso pode significar acolher pessoas que perderam familiares, acompanhar quem se culpa por não ter conseguido salvar alguém, sustentar espiritualmente indivíduos que se sentem abandonados por Deus ou amparar pais que não sabem como conversar com crianças traumatizadas, o aconselhamento pastoral não elimina o trauma, mas ajuda a construir uma linguagem para atravessá-lo.

A capelania também é relevante por sua capacidade de adaptar a linguagem religiosa à situação concreta, o sofrimento extremo torna inadequadas respostas moralizantes, sermões abstratos ou interpretações simplistas do tipo “castigo divino”. Uma assistência religiosa ética exige prudência hermenêutica, o agente pastoral precisa reconhecer que, diante da devastação, a primeira tarefa não é explicar o mal, mas cuidar da pessoa. Muitas vezes, a linguagem mais adequada é a da compaixão silenciosa, da oração breve, da escuta respeitosa e da solidariedade prática, isso supõe formação teológica madura, capaz de evitar tanto o fatalismo quanto a instrumentalização da fé.

Em abrigos temporários, por exemplo, a assistência religiosa pode assumir múltiplas formas: escuta individual; celebrações ecumênicas ou momentos confessionais específicos, quando solicitados; acompanhamento de enlutados; apoio na organização de redes solidárias; mediação de conflitos cotidianos; e identificação de pessoas que necessitam ser encaminhadas a serviços de saúde mental ou assistência social. Em hospitais que recebem feridos de grandes ocorrências, a presença de capelães ou ministros religiosos pode favorecer contato com familiares, conforto espiritual pré e pós-

cirúrgico e elaboração do medo associado à possibilidade de morte, em velórios coletivos ou cerimônias memoriais, a atuação pastoral contribui para transformar a dor privada em reconhecimento público da perda.

Outro campo frequentemente negligenciado é o apoio espiritual às equipes de resposta, profissionais expostos a cenas traumáticas acumulam fadiga, sofrimento moral e, por vezes, sentimento de impotência. A capelania pode oferecer momentos de escuta e memória que ajudem a elaborar o impacto ocupacional dessas experiências, em instituições militares e de segurança pública, esse papel é historicamente mais reconhecido, em operações de grande vulto, porém, ele pode ser expandido a outros profissionais, sempre respeitando adesão voluntária e diversidade de crenças. O cuidado com cuidadores fortalece a resposta coletiva e reduz o risco de desumanização do trabalho emergencial.

Há ainda uma dimensão pedagógica, capelarias e lideranças religiosas podem preparar previamente suas comunidades para agir em crises, desenvolvendo formação sobre luto, escuta, solidariedade, voluntariado e limites da intervenção. Em vez de esperar a catástrofe para improvisar respostas, instituições religiosas podem construir capacidades antes do desastre, isso inclui elaboração de protocolos internos, mapeamento de recursos, articulação com a defesa civil local e treinamento de voluntários para acolhimento inicial, tal preparação é decisiva para que a ajuda oferecida seja efetiva e não aumente a confusão do cenário.

É necessário reconhecer, por fim, que a capelania em desastres não é monopólio de uma denominação em sociedades pluralistas, a legitimidade da assistência religiosa aumenta quando há abertura

para cooperação inter-religiosa e respeito a tradições diversas. O agente pastoral precisa saber atuar em ambiente plural, evitando apropriar-se institucionalmente de espaços de dor coletiva, o objetivo não é ampliar influência confessional, mas servir pessoas concretas. Quanto mais a capelania se orienta por esse critério, mais se fortalece como prática pública de cuidado e mais se afasta do risco de converter vulnerabilidade em oportunidade de expansão religiosa.

## **7. ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E O CICLO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Embora a assistência religiosa seja mais visível na fase de resposta, sua contribuição pode ser pensada ao longo de todo o ciclo da proteção e defesa civil: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Essa abordagem é importante porque evita restringir a religião à atuação reativa diante da tragédia consumada. Instituições religiosas, por sua capilaridade territorial e capacidade de mobilização, podem colaborar também na construção de culturas preventivas e de comunidades mais resilientes.

Na prevenção e na mitigação, comunidades de fé podem participar de campanhas educativas, difusão de informações sobre riscos locais, incentivo à preservação ambiental, fortalecimento de vínculos de vizinhança e identificação de famílias em maior vulnerabilidade. Em muitos territórios, sobretudo periféricos ou rurais, a instituição religiosa é um dos poucos pontos estáveis de encontro coletivo, lideranças locais podem funcionar como mediadoras entre órgãos públicos e população, ajudando a traduzir orientações técnicas para a linguagem cotidiana, sem, contudo, substituir especialistas. Quando essas comunidades compreendem que cuidar da vida

inclui prevenir as consequências dos desastres, a ação religiosa deixa de ser apenas assistencial e passa a integrar uma ética do cuidado preventivo.

Na fase de preparação, as possibilidades são igualmente expressivas, paróquias, igrejas, comunidades e obras sociais podem treinar voluntários, organizar planos simples de contingência, mapear espaços que eventualmente sirvam de apoio, estabelecer listas de contatos de pessoas vulneráveis e construir canais de comunicação com a defesa civil municipal. Essa preparação não exige transformar instituições religiosas em órgãos técnicos, mas sim reconhecer que sua presença no território lhes confere responsabilidades e potencialidades. Quando ocorre a emergência, comunidades previamente organizadas respondem com maior serenidade, menor improvisação e maior capacidade de integrar-se aos fluxos oficiais.

Na fase de resposta, a contribuição torna-se mais perceptível, instituições religiosas podem disponibilizar espaços para acolhimento temporário, cozinhas comunitárias, campanhas de arrecadação e distribuição de donativos, além de voluntários para apoio logístico. Contudo, a dimensão mais específica da assistência religiosa continua sendo o cuidado espiritual e moral, a escuta às vítimas, a oração quando solicitada, o acompanhamento de famílias em luto, a realização de ritos e a oferta de apoio aos trabalhadores da resposta são ações que humanizam a emergência e ajudam a reduzir a sensação de desamparo. Para que isso ocorra de forma segura, é indispensável a coordenação com as autoridades responsáveis, evitando duplicidade de esforços, circulação desordenada de pessoas e exposição indevida de sobreviventes.

A recuperação e a reconstrução constituem talvez o campo em que a assistência religiosa pode revelar maior profundidade, após a fase aguda, inicia-se um processo longo e, muitas vezes, invisível aos olhos externos. Famílias precisam reconstruir moradias, recuperar renda, reorganizar vínculos, lidar com traumas persistentes e elaborar lutos que nem sempre puderam ser vividos adequadamente na urgência, instituições religiosas podem acompanhar esse período de maneira contínua, promovendo grupos de apoio, visitas, ações de solidariedade, celebrações memoriais e iniciativas comunitárias que restauram confiança e pertencimento, a espiritualidade, nesse contexto, pode funcionar como recurso de perseverança e sentido, ajudando a transformar sobrevivência em possibilidade de vida retomada.

Também no plano da memória coletiva a contribuição religiosa é significativa, pois os desastres deixam diversas marcas, quando comunidades constroem memoriais, celebram aniversários da tragédia, recordam nomes dos mortos e elaboram narrativas sobre o ocorrido, estão disputando o esquecimento e reafirmando a dignidade de quem sofreu. Ritos religiosos podem integrar esses processos de memória desde que respeitem a diversidade presente no grupo atingido, a memória não serve apenas para consolar; ela também educa para a prevenção, denuncia negligências e fortalece a coesão comunitária.

Os manuais de planejamento em defesa civil sublinham a importância da preservação do moral da população e do restabelecimento da normalidade social. Tal formulação é particularmente eloquente para o tema deste artigo, preservar o moral da população não significa ocultar a gravidade do desastre, mas sustentar condições para que o desespero não se converta em

desagregação completa. O cuidado espiritual, a solidariedade organizada e o fortalecimento de vínculos comunitários contribuem justamente para isso, a normalidade social, por sua vez, não se restabelece apenas pela reconstrução física; requer reconstituição de confiança, sentido compartilhado e reconhecimento das perdas.

Em razão de sua proximidade com as comunidades, instituições religiosas podem ainda atuar como observadoras sensíveis de necessidades que escapam inicialmente aos formulários padronizados. Idosos isolados, pessoas em luto complicado, famílias envergonhadas de pedir ajuda, crianças com medo persistente, trabalhadores exaustos e conflitos em abrigos são situações que, muitas vezes, emergem primeiro diante de lideranças religiosas locais. Quando existe comunicação institucional responsável, tais percepções podem subsidiar encaminhamentos adequados para saúde, assistência social, proteção de crianças e adolescentes ou apoio psicossocial.

A participação religiosa no ciclo da defesa civil, entretanto, deve sempre ser orientada por complementaridade e não por paralelismo, quanto mais integrada estiver às instâncias de coordenação, mais eficaz e ética tende a ser. Protocolos de parceria, cadastro de voluntários, definição de papéis, treinamento prévio e respeito à cadeia de comando são elementos fundamentais para que a boa intenção se converta em contribuição efetiva.

## **8. LIMITES ÉTICOS, PLURALISMO E RESPONSABILIDADE PASTORAL**

Todo argumento favorável à assistência religiosa em desastres precisa ser acompanhado de reflexão rigorosa sobre seus limites

éticos, a dor coletiva cria ambiente de intensa vulnerabilidade, no qual pessoas podem encontrar-se emocionalmente abaladas, dependentes de ajuda e com reduzida capacidade de recusar abordagens indesejadas. Por isso, a presença religiosa em cenários de crise só é moralmente legítima quando se submete a critérios claros de respeito, discricção e liberdade. O primeiro desses critérios é a voluntariedade, nenhuma vítima deve ser constrangida a receber oração, atendimento confessional, visita pastoral ou interpretação religiosa do ocorrido.

O segundo critério é o respeito ao pluralismo religioso e à liberdade de consciência, em abrigos, hospitais de campanha e cerimônias públicas, convivem pessoas de tradições distintas, indivíduos sem filiação religiosa e sujeitos que, no sofrimento, não desejam qualquer abordagem espiritual. A assistência religiosa precisa reconhecer essa diversidade não como obstáculo, mas como condição ética da atuação, isso implica saber quando oferecer, quando silenciar e quando encaminhar o assistido a alguém de sua própria tradição ou a outro tipo de suporte. Em certas ocasiões, a forma mais adequada de cuidado religioso é simplesmente garantir que a pessoa possa exercer sua própria fé, e não necessariamente propor a do agente que a atende.

Um terceiro limite diz respeito ao proselitismo, o desastre não pode ser convertido em oportunidade de recrutamento religioso, a obtenção de visibilidade institucional, a distribuição de materiais confessionais sem solicitação, a leitura da tragédia como argumento apologético ou a associação explícita entre ajuda material e adesão de fé constituem práticas incompatíveis com o cuidado ético. A legitimidade da assistência religiosa depende justamente de sua gratuidade, ela serve porque reconhece a dignidade do outro

independentemente de retorno, pertencimento institucional ou concordância doutrinária.

Há ainda o limite da competência, agentes religiosos não devem assumir funções para as quais não possuem formação técnica, embora o aconselhamento pastoral seja valioso, ele não substitui psicologia, psiquiatria, serviço social, enfermagem ou coordenação de abrigos. Em situações de risco à vida, ideação suicida, violência doméstica, abuso infantil, surtos graves, necessidade medicamentosa ou demandas jurídicas complexas, a responsabilidade pastoral inclui saber encaminhar. O cuidado espiritual se fortalece quando reconhece seus limites e opera de forma articulada com profissionais especializados.

Também a confidencialidade merece destaque, pessoas em sofrimento frequentemente compartilham culpas, conflitos familiares, medos e episódios íntimos. O agente religioso precisa preservar tais informações com seriedade, observando inclusive situações em que o dever de proteção exige acionar autoridades competentes, como em casos de violência ou ameaça a vulneráveis. Em contextos de desastre, nos quais há grande circulação de voluntários e curiosidade pública elevada, preservar a intimidade das vítimas é componente central do respeito à dignidade humana.

Outro ponto ético relevante é a relação com a mídia e com as redes sociais, em tragédias de grande repercussão, imagens de sofrimento circulam rapidamente, instituições religiosas envolvidas em ações de ajuda podem sentir-se tentadas a divulgar intensamente sua presença. Entretanto, o testemunho público não pode ser construído à custa da exposição de pessoas em luto ou traumatizadas. Fotografar, filmar ou relatar atendimentos sem

consentimento livre e esclarecido viola a confiança e transforma o sofrimento em capital midiático, a responsabilidade pastoral exige sobriedade comunicacional.

No plano teológico, a prudência também é indispensável, interpretações simplificadoras do tipo “prova divina”, “castigo coletivo” ou “sofrimento necessário” podem agravar a dor de quem já se encontra fragilizado. Em contextos traumáticos, a linguagem pastoral precisa ser mais compassiva do que explicativa, mais solidária do que doutrinariamente performática, isso não significa esvaziar a fé de conteúdo, mas reconhecer que a verdade religiosa só pode ser anunciada de modo coerente com a misericórdia, o excesso de respostas prontas diante do mal tende a ferir mais do que consolar.

A formação ética de agentes religiosos destinados a atuar em desastres deveria incluir, portanto, ao menos os seguintes eixos: noções básicas sobre trauma e luto; pluralismo religioso; direitos humanos; protocolos de proteção a vulneráveis; fluxos de encaminhamento; escuta em crise; cuidado de si e prevenção do esgotamento; e princípios de cooperação interinstitucional. Quando tais conteúdos são incorporados, a assistência religiosa deixa de depender exclusivamente do improvisado carismático e passa a constituir prática pastoral mais segura, humilde e publicamente confiável.

Em síntese, os limites éticos não diminuem a assistência religiosa; ao contrário, são o que a torna legítima. Sem eles, a boa intenção pode converter-se em invasão, tutela ou desordem, já com eles, o cuidado espiritual se apresenta como serviço discreto, competente e

respeitoso, capaz de conviver com a laicidade, com a diversidade e com a centralidade dos direitos das vítimas.

## **9. CONTRIBUIÇÕES PARA A RESILIÊNCIA E PARA A RECONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA**

A noção de resiliência comunitária tem sido utilizada para descrever a capacidade de grupos sociais de enfrentar adversidades, reorganizar-se diante de perdas e reconstruir formas de vida após situações críticas. Em desastres, essa capacidade não depende apenas de recursos financeiros e infraestrutura, embora ambos sejam fundamentais, ela resulta igualmente da densidade dos vínculos sociais, da confiança entre comunidade e instituições, da circulação de mensagens de esperança e da existência de lideranças capazes de convocar solidariedade, nesse campo, a assistência religiosa pode oferecer contribuição singular.

Em primeiro lugar, porque a religião opera frequentemente como linguagem de sentido partilhado. Em momentos nos quais o sofrimento parece absurdo, a espiritualidade pode fornecer categorias simbólicas para nomear perda, finitude, culpa, compaixão e esperança, isso não elimina o impacto material do desastre, mas ajuda a comunidade a reorganizar moralmente sua experiência. Quando uma coletividade consegue narrar a dor sem sucumbir inteiramente ao desespero, cria condições subjetivas mais favoráveis para a reconstrução, a linguagem religiosa, desde que não seja fatalista nem excludente, pode participar desse processo de ressignificação.

Em segundo lugar, instituições religiosas costumam dispor de continuidade temporal, diferentemente de muitas equipes

emergenciais, que se retiram após a fase aguda, comunidades de fé permanecem no território. Essa permanência é valiosa porque a reconstrução social exige acompanhamento prolongado, famílias desalojadas, crianças em vulnerabilidade, idosos isolados e trabalhadores desanimados necessitam de redes duradouras, não apenas de ajuda pontual. Paróquias, igrejas e pastorais podem oferecer espaços regulares de convivência, apoio e memória que sustentam o longo caminho de retorno à normalidade possível.

Em terceiro lugar, a assistência religiosa pode fortalecer a coesão comunitária ao mobilizar práticas de solidariedade organizada. Campanhas de arrecadação, mutirões, visitas, cozinhas solidárias, acolhimento de famílias e ações em benefício de pessoas mais fragilizadas produzem efeitos que vão além da ajuda imediata, elas informam que a comunidade permanece capaz de agir coletivamente apesar da devastação. Esse aprendizado da cooperação tem valor em si mesmo e contribui para reduzir isolamento, competição por recursos e sentimento de abandono.

A contribuição para a resiliência também passa pelo cuidado com a memória, comunidades que lembram seus mortos, narram o que viveram e constroem marcos simbólicos para a tragédia tendem a elaborar melhor a experiência e a transformá-la em aprendizado coletivo. Ritos religiosos e celebrações memoriais podem integrar esse processo de forma significativa, eles permitem honrar vítimas, sustentar enlutados e afirmar publicamente que a dor compartilhada não será apagada pela simples passagem do tempo, a memória, quando associada à esperança, torna-se recurso de resistência moral.

Outro aspecto importante é a mediação de confiança, em muitos territórios, lideranças religiosas gozam de credibilidade popular que nem sempre está disponível a agentes estatais. Tal capital simbólico pode ser utilizado para facilitar acesso a informações confiáveis, reduzir circulação de boatos, encorajar adesão a medidas protetivas e aproximar população de serviços públicos. Evidentemente, essa função exige responsabilidade redobrada, pois qualquer informação imprecisa pode agravar riscos, quando bem exercida, entretanto, a mediação religiosa fortalece a governança local da crise.

Há, ainda, contribuição específica na reconstrução da esperança, que aqui, não deve ser confundida com otimismo ingênuo nem com negação da gravidade das perdas. Trata-se da capacidade de manter abertura para o futuro mesmo em meio às ruínas. Tradições religiosas trabalham, de modos diversos, com a possibilidade de perseverar, recomeçar, cuidar e encontrar sentido mesmo após experiências extremas. Em comunidades profundamente atingidas, essa disposição espiritual pode funcionar como energia moral para a continuidade da vida coletiva.

Convém insistir, porém, que nenhuma dessas contribuições é automática ou garantida, a assistência religiosa fortalecerá a resiliência apenas se atuar em sintonia com as necessidades reais da comunidade e em cooperação com políticas públicas, serviços especializados e organizações civis. Quando se fecha em si mesma, absolutiza sua linguagem ou ignora desigualdades, corre o risco de produzir alívio momentâneo sem alterar condições estruturais de vulnerabilidade. A reconstrução comunitária exige tanto cuidado espiritual quanto justiça social, tanto solidariedade quanto planejamento.

Por isso, uma agenda futura promissora consiste em desenvolver modelos locais de parceria entre defesa civil, assistência social, saúde, educação e instituições religiosas, especialmente em municípios vulneráveis a desastres recorrentes. Tais modelos poderiam incluir capacitações conjuntas, elaboração de protocolos éticos, mapeamento de recursos comunitários, definição de fluxos de encaminhamento e estratégias de apoio espiritual inter-religioso em situações de calamidade. Quanto mais institucionalizada e responsável for essa articulação, maior a chance de que a assistência religiosa contribua de modo consistente para a resiliência comunitária.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo procurou demonstrar que a assistência religiosa possui relevância específica em contextos de desastre por responder a dimensões do sofrimento humano que não se esgotam nas necessidades materiais e técnicas da emergência. Desastres desorganizam territórios, mas também atingem vínculos, memórias, expectativas, crenças e a própria capacidade de atribuir sentido à experiência vivida. Nessa conjuntura, a presença de agentes religiosos preparados pode oferecer escuta, consolo, ritos, mediação comunitária, mobilização solidária e linguagem de esperança, colaborando para a humanização do atendimento às vítimas e para o fortalecimento da resiliência social.

A análise bibliográfica e documental indicou que tal atuação encontra fundamentos em diferentes níveis. No plano jurídico, a liberdade religiosa e a assistência religiosa são reconhecidas pelo ordenamento brasileiro, especialmente pela Constituição de 1988 e pela Lei n. 9.982/2000, ao passo que a Política Nacional de Proteção

e Defesa Civil e seus regulamentos evidenciam a importância da participação social e da articulação entre atores institucionais. No plano pastoral, autores como Santos, França e Pedro Santos Silva mostram que a capelania e o aconselhamento pastoral podem funcionar como formas de cuidado breve, reparador e socialmente comprometido. No plano eclesial, o dever de caridade reafirma a responsabilidade das comunidades de fé diante do sofrimento dos mais vulneráveis.

Também se buscou sustentar que a assistência religiosa só se legitima plenamente quando reconhece seus limites, ela não substitui equipes técnicas, não deve ser confundida com proselitismo religioso, não pode violar a laicidade do Estado e precisa respeitar rigorosamente a liberdade de consciência das pessoas atingidas. Seu campo próprio é o do cuidado espiritual e moral exercido com discrição, competência relacional e abertura ao pluralismo. Quanto mais se orienta por tais critérios, mais apta se torna a colaborar com políticas públicas e com respostas humanitárias mais integrais.

Conclui-se, portanto, que a integração responsável entre instituições religiosas, comunidades locais e órgãos de proteção e defesa civil pode ampliar a eficácia do acolhimento em situações de crise, especialmente nas dimensões de escuta, apoio ao luto, mobilização solidária e reconstrução do tecido comunitário. O desafio para os próximos anos consiste em transformar essa percepção em protocolos, capacitações e arranjos institucionais que permitam atuação ética, coordenada e respeitosa da assistência religiosa em diferentes cenários de desastre.

Como desdobramento, recomenda-se que pesquisas futuras realizem estudos de campo sobre experiências concretas de capelania e apoio espiritual em calamidades públicas, investiguem a percepção das vítimas acerca desse cuidado, examinem possibilidades de cooperação inter-religiosa e analisem os impactos da assistência religiosa sobre processos de luto, saúde mental e reconstrução comunitária. A maturação desse campo pode contribuir não apenas para a teologia pastoral, mas também para os estudos sobre desastres, políticas públicas e direitos humanos, reafirmando que o cuidado com a vida humana precisa ser integral.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**BÍBLIA Sagrada.** São Paulo: Ave Maria, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.982, de 14 de julho de 2000. Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares.** Brasília, DF: Presidência da República, 2000.

BRASIL. **Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o**

**Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.** Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

CBMMG – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Instrução Técnica Operacional 33: Proteção e Defesa Civil.** 1. ed. Belo Horizonte: CBMMG, 2022.

DA SILVA, Cláudia Neves. **Igreja Católica, Assistência Social e Caridade: Aproximações e Divergências.** Sociologias, ano 8, n. 15, p. 326-351, jan./jun. 2006.

ECCLESIA. **Igreja Católica apoia vítimas de desastres.** Disponível em: <https://agencia.ecclesia.pt/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

FRANÇA, Cícero Alves de. **Direção Espiritual e Aconselhamento Pastoral.** Aparecida: Editora Santuário, 2021. 136 páginas

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Manual de Planejamento em Defesa Civil.** Vol. II. Brasília: Imprensa Nacional, 1999.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Política Nacional de Defesa Civil.** Brasília, 2007.

SANTA SÉ. **Código de Direito Canônico.** Brasília: Edições CNBB, 3ª ed. 2022.

SANTOS, Ivanaldo Ferreira. **Capelania Cristã: oportunidades, desafios e relevância social.** Curitiba: Santos Editora, 2017. 152 páginas.

SILVA, P. S. Desafio para a capelania no século XXI: suporte espiritual após catástrofes naturais. EaD & Tecnologias Digitais na Educação, v.

